



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 812, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 162.577,52 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
15 - DEP. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
12 - DIVISÃO DA CULTURA		
01 - DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0020.2175 – Manutenção dos Serviços Culturais – LC 195/2.022 – Paulo Gustavo		
33900000 – Aplicação Direta	1715000000	R\$ 119.334,31
33900000 – Aplicação Direta	1716000000	R\$ 48.340,71
Fonte 1715000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
TOTAL		R\$ 167.675,02

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 167.675,02 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos) conforme disposto no § 1º inciso II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 2175 – Manutenção dos Serviços Culturais – LC 195/2.022 – Paulo Gustavo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100	167.675,02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal